



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

**LEI N.º 1.522/PMMA/2016.**

~~“ACRESCENTA A ALÍNEA “C” AO  
§1º DO ARTIGO 12 DA LEI  
1.017/PMMA/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II,  
LETRAS “A”, “B”, “C” e “D”, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º. Acrescenta a alínea “e” ao §1º do Artigo 12 da Lei  
1.017/PMMA/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12.....~~

~~§1º.....~~

~~a).....~~

~~b).....~~

~~e) **DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**, cargo em Comissão ou função  
gratificada de livre nomeação e exoneração por Decreto ou Portaria, com  
remuneração constante no Anexo I da Lei n. 1.017/PMMA/2010, que será  
ocupado pelo seu Chefe com as seguintes atribuições:~~

~~I — vistoriar as propriedades rurais agendadas no programa de agricultura  
familiar para fins de avaliar a necessidade dos serviços e as condições de  
prestação dos serviços ao produtor pela administração;~~

~~II — comandar o pessoal de campo;~~

~~III — apoiar os serviços de campo com providências de alimentação,  
combustível, peças e afins;~~

~~IV — exercer atribuições correlatas”.~~

~~Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário. [\(Revogada pela Lei 1.528/PMMA/2.016\)](#)~~

~~Ministro Andreazza RO., 06 de abril de 2.016.~~

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico — OAB/RO 4252